



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2026**

Processo Administrativo nº 12/2026
Pregão Eletrônico nº 90004/2026

1º Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada em editoração completa de livro, contemplando a editoração, publicação e entrega da obra comemorativa aos 60 anos do Conselho, que fazem entre o Core-ES e a empresa Gustavo Felipe dos Santos Ferreira.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Core-ES, autarquia profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, com sede à Rua Desembargador Sampaio, nº 40 – 8º andar, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP: 29055-250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.167.864/0001-11, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Marcelo Marino Simonetti, Representante Comercial, inscrito no Core-ES sob o nº 10.084/1990, inscrito no CPF sob o nº 812.739.247-20, ao final e assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.353.444/0001-76, com sede na Est da Barragem, n. 6500, Colônia (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04.895-020, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando-se, para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, qualitativa e financeira do Contrato Administrativo nº 12/2026, mediante:

I – o acréscimo de 50 (cinquenta) exemplares da obra institucional comemorativa dos 60 anos do Core-ES, passando a tiragem total de 300 (trezentos) para 350 (trezentos e cinquenta) exemplares;

II – a inclusão do acabamento gráfico em *hot stamping* na capa do livro;

III – a retirada do acabamento gráfico em *hot stamping* da respectiva luva; e

IV – o acréscimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao valor do contrato, correspondente a aproximadamente 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de seu valor inicial, passando o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

1.2. As alterações previstas nesta cláusula não modificam a natureza nem a finalidade do objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas as demais características editoriais, gráficas, técnicas e de acabamento estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, ressalvadas aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

1.3. A execução do objeto alterado observará as especificações constantes deste instrumento e da proposta comercial atualizada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, naquilo que não contrariar as disposições do Contrato originário e deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a tiragem da obra institucional comemorativa dos 60 anos do Core-ES fica acrescida em 50 (cinquenta) unidades, passando de 300 (trezentos) para **350 (trezentos e cinquenta)** exemplares impressos.

2.2. As especificações de acabamento da obra ficam alteradas para prever a aplicação do efeito gráfico em *hot stamping* na capa do livro, em substituição à aplicação originalmente prevista na luva.

2.3. A capa da obra deverá ser produzida com o acabamento em *hot stamping*, observadas a localização, a extensão, a tonalidade, os elementos gráficos e as demais definições constantes do projeto gráfico aprovado pela CONTRATANTE.

2.4. A luva da obra será produzida sem a aplicação do acabamento em *hot stamping*, permanecendo preservadas as demais características técnicas, gráficas, dimensionais e de acabamento originalmente estabelecidas, desde que não incompatíveis com este Termo Aditivo.

2.5. As alterações previstas nesta cláusula não importam modificação da natureza ou da finalidade do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais especificações relativas à editoração, revisão linguística, projeto gráfico, diagramação, produção editorial, registro ISBN, impressão em capa dura, acabamentos especiais, fornecimento da versão digital e entrega final da obra.

2.6. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE a prova ou amostra da capa e da luva com as especificações modificadas, não podendo dar início à produção integral dos exemplares antes da respectiva aprovação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da observância das demais etapas de validação previstas no instrumento originário.

2.7. As alterações estabelecidas nesta cláusula deverão ser executadas de maneira uniforme em todos os 350 (trezentos e cinquenta) exemplares, assegurando-se a identidade visual, a padronização dos materiais, a qualidade gráfica e a conformidade entre todas as unidades produzidas.

2.8. Permanecem exigíveis as demais especificações e condições previstas no Contrato originário, no Termo de Referência e em seus anexos, ressalvadas aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em decorrência das alterações quantitativas e qualitativas previstas neste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do Contrato o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondente a aproximadamente 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial contratado.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

3.2. Com o acréscimo previsto no item 3.1, o valor global do Contrato passa de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**.

3.3. O valor acrescido contempla integralmente a produção dos 50 (cinquenta) exemplares adicionais, a inclusão do acabamento gráfico em *hot stamping* na capa, a retirada desse acabamento da luva e todas as demais providências necessárias à execução das alterações previstas neste Termo Aditivo.

3.4. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto alterado, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, transporte, frete, seguro, embalagem, entrega e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à CONTRATADA pagamento adicional em razão das alterações ora formalizadas.

3.5. O acréscimo será executado e pago de acordo com as condições estabelecidas no Contrato originário, neste Termo Aditivo e na proposta comercial atualizada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, observados o efetivo cumprimento das obrigações, o recebimento do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização contratual.

3.6. O acréscimo previsto nesta cláusula decorre exclusivamente das alterações quantitativas e qualitativas formalizadas por este instrumento, não se caracterizando como reajuste, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.7. A CONTRATADA reconhece que o novo valor contratual remunera integralmente as prestações acrescidas e modificadas por este Termo Aditivo, sem prejuízo de eventual direito decorrente de fato superveniente distinto, devidamente comprovado e reconhecido na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, com o acréscimo do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Core-ES para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

I – Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 – Impressos, Formulários e Papéis;

II – Centro de Custo: 01.01.014 – Conscientização e Valorização Profissional.

4.2. Para atendimento da despesa adicional, foi emitido o pré-empenho do valor acrescido, cuja identificação será juntada aos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. As alterações quantitativas e qualitativas formalizadas por este Termo Aditivo não implicam prorrogação do prazo de execução nem da vigência do Contrato originário, permanecendo inalterados os respectivos termos finais.

5.2. A CONTRATADA deverá executar as prestações acrescidas e modificadas dentro do prazo de execução originalmente estabelecido, observando o cronograma vigente, as etapas de aprovação e as demais condições previstas no Contrato, no Termo de Referência e neste Termo Aditivo.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

5.3. O prazo de execução das alterações objeto deste instrumento será contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, devendo permanecer compreendido no período de execução do Contrato originário.

5.4. A inclusão do acabamento em *hot stamping* na capa, a retirada desse acabamento da luva e a produção dos 50 (cinquenta) exemplares adicionais serão executados após a formalização deste Termo Aditivo, ressalvada hipótese excepcional expressamente autorizada e devidamente justificada nos autos, na forma da legislação aplicável.

5.5. Eventual necessidade superveniente de alteração do prazo de execução ou da vigência contratual deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA, avaliada pela fiscalização e, quando admitida, formalizada por instrumento próprio, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Aditivo Contratual em na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, data conforme assinatura eletrônica.

 Assinado de forma digital
por MARCELO MARINO
SIMONETTI:81273924720
Dados: 2026.09.09 11:44:31
-03'00'

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES

Marcelo Marino Simonetti

Core-ES 10084 / CRA-ES 02740 / OAB-ES 39.580

Diretor-Presidente do Core-ES

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA**
Data: 08/09/2026 10:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ 18.353.444/0001-76

TESTEMUNHAS

**ALECIO FIRMO DE
HOLANDA**

JUNIOR:16270774721

Assinado de forma digital por
ALECIO FIRMO DE HOLANDA
JUNIOR:16270774721
Dados: 2026.09.04 13:31:52
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 **MARILIA DANIELLY DA SILVA MARQUES**
Data: 04/09/2026 13:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>